

• Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração
 • Nº DA AÇÃO: 284306 – Plano Interno (PI): 4110002245C
 • Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Razão Social: EDITORA FÓRUM LTDA, CNPJ: 41.769.803/0001-92, com sede na Rua Paulo Ribeiro Bastos 211, Jd. Atlântico. Belo Horizonte/MG. CEP: 31710 430.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
 Franklin Contente

Ordenador de despesa/ IGEPPS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Exercício: 2024

Número da Inexigibilidade: 016/2024

Processo: 2024/112626

Data: 26/03/2024

Ordenador: Franklin José Neves Contente

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Franklin Contente

Presidente do IGEPPS, em exercício

Protocolo: 1055399

PENSÃO

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 1093 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2024/163811 E 2024/287173.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2024/163811 E 2024/287173, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de ADÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 16.357,55 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 16.357,55 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Jorge Sales de Oliveira, que pertencia ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de Subtenente/PM RR, sob a matrícula nº 3350029/1, falecido em 28/01/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2024, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício.

Protocolo: 1055610

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 951 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2023/1276631 E 2024/80530.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2023/1276631 E 2024/80530, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de NUCIA MARIA DO CARMO MACAPUNA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 10.496,29 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 10.496,29 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Edson Carlos Pereira Macapuna, que pertencia ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de 1º Sargento/PM RR, sob a matrícula nº 3352943/1, falecido em 16/09/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2024, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1055595

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA REV Nº 987 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO – PROCESSO Nº 2023/836719. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Revogar, de acordo com os termos do Parecer Técnico deste Instituto constante no processo nº 2021/1051255, a Portaria 0968 de 25/04/2023, que reformou, "ex-officio", o 3º SARGENTO PM REF RG 24041 NÉLIO DE ALMEIDA TRINDADE, mat. nº 5705703/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará.

II - Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o 3º SARGENTO PM REF RG 24041 NÉLIO DE ALMEIDA TRINDADE, com fundamento no artigo 92 da Lei nº 142/2021;

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1055486

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA REV Nº 989 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO – PROCESSO Nº 2022/877228. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Revogar, de acordo com os termos do Parecer Técnico deste Instituto constante no processo nº 2013/574827, a Portaria 0587 de 19/05/2017, que reformou, "ex-officio", a CABO PM REF RG 19411 MARIA LUCILA SANTOS MARQUES, mat. nº 5347190/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará.

II - Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a CABO PM REF RG 19411 MARIA LUCILA SANTOS MARQUES, mat. nº 5347190/1, com fundamento no artigo 92 da Lei nº 142/2021;

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 11/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1055539

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA REV Nº 990 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO – PROCESSO Nº 2021/1264173. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Revogar, de acordo com os termos do Parecer Técnico deste Instituto constante no processo nº 2006/143298 a Portaria 1.167 de 05/06/2006, que reformou, "ex-officio", o SOLDADO PM REF RG 25446 JOSÉ AMARILDO GAIA SALAZAR, mat. nº 5734398/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará.

II - Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o SOLDADO PM REF RG 25446 JOSÉ AMARILDO GAIA SALAZAR, mat. nº 5734398/1, com fundamento no artigo 92 da Lei nº 142/2021;

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1055547

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA REV Nº 988 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO – PROCESSO Nº 2023/948056. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Revogar, de acordo com os termos do Parecer Técnico deste Instituto constante no processo nº 2020/832910 a Portaria 3.034 de 18/12/2020, que reformou, "ex-officio", o CABO PM REF RG 35350 JOSIAS DOS SANTOS CAMPOS, mat. nº 571997580/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará.

II - Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o CABO PM REF RG 35350 JOSIAS DOS SANTOS CAMPOS, mat. nº 571997580/1, com fundamento no artigo 92 da Lei nº 142/2021;

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1055529

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO IGEPPS – EXERCÍCIO DE 2023

1. O Conselho Fiscal do IGEPPS-PA, no cumprimento de suas atribuições presentes em seu Regimento Interno e no normativo legal vigente, examinou as Demonstrações Contábeis e demais relatórios econômicos financeiro complementares do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado Do Pará – IGEPPS referente ao exercício de 2023 e apresenta seu parecer.

2. Foram examinados os seguintes documentos referentes ao exercício de 2023:
 I. Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC e Demonstração das Variações Patrimoniais, consolidadas e por unidade gestora vinculada ao IGEPPS, referente ao exercício de 2023;

II. Balancetes por unidade gestora e Consolidados do IGEPPS, referente ao exercício de 2023;

III. Relatório de Reavaliação Atuarial do Sistema de Proteção Social dos Militares do IGEPPS, exercício de 2023;

IV. Relatório do Núcleo de Controle Interno 2023;

V. Relatório de Monitoramento e Parecer Anual de Contas, emitido pela Controladoria-Geral do Estado do Pará - CGE, nº 09/2024;

Os termos da Portaria nº 109, 09 de fevereiro de 2024, do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS.

3. Os documentos foram examinados nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal durante o exercício financeiro, e quando necessários, e explicitados pela administração de forma a coletar evidências e prestar esclarecimentos para a formação da opinião deste Conselho sobre as demonstrações contábeis da gestão previdenciária;

4. O art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuarial que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial;

5. Portanto as demonstrações contábeis de um ente devem refletir de maneira fidedigna a realidade patrimonial da organização, conforme as normas contábeis aplicadas ao setor público NBC TSP 15 - Benefícios a Empregados, assim como prevê os procedimentos contábeis relativos aos RPPS - IPC 14.

6. Desse modo, considerando os termos da Portaria nº 109 de fevereiro de 2024, que apresenta as informações sobre o critério de "equilíbrio financeiro e atuarial" que se refere diretamente ao Item 3.2.16 da Auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social, atinente à análise comparativa entre o valor da provisão matemática previdenciária registrada no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora do RPPS e àquele apurado a partir dos valores informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

7. Ainda, tal realidade já foi objeto de notificações dos Órgãos de Fiscalização - Secretaria de Previdência - SPREV, em 2022, e Tribunal de Contas do Estado (TCE/PA), em 2023, ao IGEPPS acerca do questionamento sobre a conformidade destas legislações com as normas gerais de organização e funcionamento do RPPS e se tais Leis foram precedidas de estudos atuariais e justificativa técnica que demonstrassem o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.

8. Nas conclusões, a Notificação de Ação Fiscal - NAF SEI Nº 10/2023/AUDIT/CGAUC/DRPSP/SRPC-MPS, diante do cenário de crescente desequilíbrio financeiro e atuarial, em face ao pseudo superávit atuarial dentro do patrimônio líquido dos referidos Fundos, apontou-se como solução definitiva para resolver a situação elencada a nova revisão da segregação de massas do RPPS, fato que compete não apenas ao IGEPPS, mas ao Estado do Pará como um todo, implicando em efeitos jurídicos, financeiros, orçamentários e atuariais.

9. Face a tal situação, consta a deliberação ocorrida na Ata do Conselho Estadual de Previdência - CEP, em 14 dezembro de 2023, pela necessidade de implementação de medidas alternativas visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial entre os fundos FUNPREV, FINANPREV e SPSM, que levem em consideração o nível de aporte e sustentabilidade do RPPS, devido aos impactos gerados pela Lei Complementar nº 125/2019 nos Fundos, o que evidencia a necessidade de acompanhamento dos resultados advindos desse Grupo de Trabalho, criado com o intuito de revisar o referido dispositivo legal e propor alterações julgadas pertinentes sobre o tema.

10. Em que pese o Relatório de Auditoria Externa Independente, previsto no inciso VII, art. 83-A, e inciso II, art. 77, da LC nº 039/2002, bem como as Notas Explicativas sobre as variações mais relevantes em demonstrações contábeis do exercício de 2023, ainda estarem em elaboração pela empresa contratada e setor responsável, respectivamente, estes documentos devem ser fornecidos ao Conselho Fiscal tão logo sejam concluídos, , ainda no decurso dos prazos da legislação vigente, e sendo estes essenciais à realização de qualquer análise financeira, econômica e atuarial, recomendamos:

I- Que se faz necessária a adoção de medidas operacionais e de gestão para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial entre os fundos FUNPREV, FINANPREV e SPSM, precedidas de estudos atuariais e justificativa técnica que demonstrem o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário;

II- Que todo e qualquer resultado de auditoria, estudos e exames contábeis, econômico-financeiros e periciais, e de auditorias realizados no IGEPPS e nos fundos FUNPREV, FINANPREV e SPSM, seja reportado ao Conselho Fiscal para providências de fiscalização, conforme estabelecido em Regimento Interno;

III- Que sejam instituídos mecanismos para dotar a Unidade de Controle Interno – UCI com quantitativo de servidores compatível com o volume e complexidade dos processos de trabalho;

IV- Que sejam procedidos os ajustes nas projeções orçamentárias e financeiras em relação as metas físicas, de forma que a execução financeira seja compatível com os valores orçados e coerente com o atingimento das metas físicas;

V- Que sejam apresentadas as ações promovidas na busca pelo cumprimento da missão institucional em seu Relatório de Desempenho de Gestão (item 17 do Anexo I da Resolução TCE nº 18.975/2017) a ser entregue ao TCE, em especial com relação as metas não atingidas dentre as ações dos programas finalísticos;

VI- Que sejam instituídos mecanismos de controles internos e gestão de riscos para o cumprimento quanto à documentação listada no inciso III do

art. 4º da Instrução Normativa CGE nº. 03/2023. (Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes)

11. Diante das ponderações acima, o Conselho Fiscal conclui que não foram constatados elementos suficientes na documentação avaliada que possam comprometer a aprovação das contas do IGEPPS, referentes ao exercício de 2023, onde as demonstrações financeiras individuais e consolidadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado Do Pará (IGEPPS); Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará (FINANPREV); do Fundo de Previdência do Estado do Pará (FUNPREV) e Sistema de Proteção Social Militar (SPSM), encerrados em 31 de dezembro de 2023.

12. Os resultados apresentados estão limitados aos objetivos e atribuições do Conselho Fiscal, dispostas no Regimento Interno do Colegiado. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos, ou para os quais, este Conselho Fiscal seja demandado a se manifestar, poderá ser objeto de exame posterior, o que poderá ou não acrescentar fato relevante.

Belém, 20 de março de 2024.

Fabricio Pereira Medeiros

Representante do Governo do Estado do Pará (Membro Suplente)

Ingrid da Silva Alencar Lima

Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Membro Titular)

Miguel Evangelista Miranda da Cruz

Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Membro Titular)

Marcos Vinicius Gomes Holanda

Representante dos Pensionistas do Estado do Pará (Membro titular)

Jefferson Rosa Coelho (abstenção de opinião)

Representante do Ministério Público do Estado do Pará (Membro Titular)

Ten. Cel. QOPM Alessandro Cezar Capistrano Neves

Representante dos Servidores Militares em Atividade do Estado do Pará (Membro Suplente)

Cel. QOPM Ronaldo César Perdigão de Moraes

Representante dos Servidores Militares Aposentados do Estado do Pará (Membro Titular)

Protocolo: 1055815

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 590/2024-SEFA/DAD, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 2024/262963

DESIGNAR a servidora MARIA DE NAZARÉ COUTINHO DA SILVA, Id Func nº 5144230/1, Assistente Administrativo, em substituição a servidora ANGÉLICA DE JESUS CAMPOS QUEIROZ FURTADO, Id Func nº 57202219/8, Gerente Fazendário, no período de 02/04/2024 a 01/05/2024, por motivo de férias.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

PORTARIA Nº 710/2024-SEFA/DAD, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 2024/331639

INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias, a contar de 02/04/2024, do gozo das férias do servidor JOAQUIM TÁRRIO DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5573440/1, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos, concedida pela PORTARIA Nº 500 de 07/03/2024, publicado no DOE nº 35.738 de 08/03/2024, referente ao exercício de 26/11/2022 a 25/11/2023, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

PORTARIA Nº 711/2024-SEFA/DAD, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 2024/320241

INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias, a contar de 19/03/2024, do gozo das férias do servidor LUIZ CARLOS ROSADO MONTEIRO, Agente de Serviços, Id Func nº 5573440/1, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito do Itinga, concedida pela PORTARIA Nº 200 de 05/02/2024, publicado no DOE nº 35.705 de 06/02/2024, referente ao exercício de 14/03/2023 a 13/03/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

PORTARIA Nº 712/2024-SEFA/DAD, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 2024/281543

INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias, a contar de 03/04/2024, do gozo das férias do servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES, Marinheiro Regional de Convés, Id Func nº 5121043/1, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos, concedida pela PORTARIA Nº 500 de 07/03/2024, publicado no DOE nº 35.738 de 08/03/2024, referente ao exercício de 02/04/2023 a 01/04/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

Protocolo: 1055485